



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do O...

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002200/2017  
Data: 08/05/2017 Horário: 17:18  
Legislativo - PLO 138/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE IBITINGA A FORNECEREM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA AOS SEUS CLIENTES.

(Projeto de Lei Ordinária nº...../2017, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

**Art. 1º** As agências bancárias do município de Ibitinga ficam obrigadas a fornecerem aos seus clientes, água potável filtrada.

**Art. 2º** O fornecimento de água potável filtrada pelos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei, deverão ser em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

**Art. 3º** Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação da presente lei para se adaptar aos seus termos.

**Art. 4º** No caso de descumprimento do disposto na presente lei, as agências bancárias serão punidas com multa diária no valor de 60 (sessenta) UFESPs.

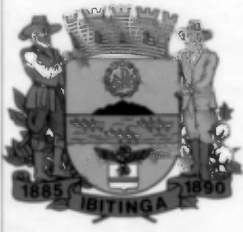
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniollo, em 08 de maio de 2017.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador - PTB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBITINGA/SP





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **Justificativa**

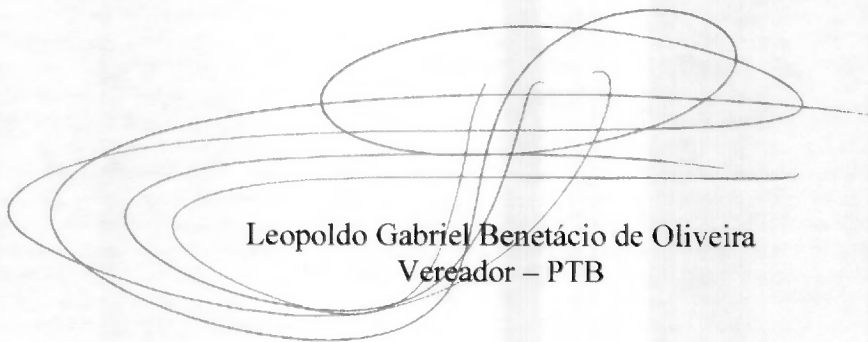
Impor barreiras ao acesso à água potável atenta contra a dignidade da pessoa humana, portanto, afronta um dos fundamentos de nossa Carta Magna.

Nós, brasileiros, donos da maior reserva potável de água do mundo, aprendemos desde criança a dar água a quem tem sede. É da nossa tradição não negar água a ninguém e tampouco cobrar pela água destinada a matar a sede.

Esta proposição destina-se, portanto, a preservar uma tradição brasileira; tradição de um povo hospitaleiro abençoado com abundância de água potável, garantindo assim, uma melhor confortabilidade para os clientes que aguardam para serem atendidos nas filas bancárias.

Pelas razões acima enunciadas, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, Dejanir Storniollo, em 08 de maio de 2017.



Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBITINGA/SP**





# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002201/2017  
Data: 08/05/2017 Horário: 17:21  
Legislativo - MOC 140/2017

## MOCÃO DE PESAR

**Externa pesar pelo falecimento do Senhor Luiz Carlos Rossigalli, manifestando condolências à família.**

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatário: À Família Rossigalli

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

No dia 07 de maio do corrente, recebi a triste notícia do falecimento do Senhor LUIZ CARLOS ROSSIGALLI, e é com profundo sentimento que externo condolências aos seus familiares.

Contava o Senhor LUIZ com 68 anos de idade e deixa muitas saudades aos filhos: Ricardo e Paulo Henrique, como também aos demais familiares e muitos amigos, pois LUIZ era uma pessoa muito querida por todos.

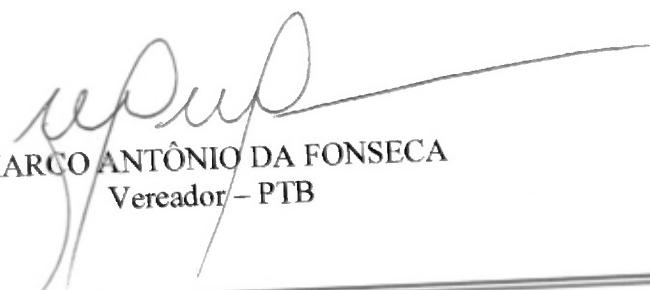
Terminada sua missão neste plano, LUIZ agora, segue seu caminho na Casa do Pai e com certeza está cercado de anjos olhando por seus entes queridos aqui na Terra.

Sempre foi um homem honesto, trabalhador, de hábitos simples e sua ausência deixa imensa lacuna em nossos corações, além de muita saudade e eternas lembranças, que foram deixadas por este ser humano de enorme coração.

Quero registrar esse lamentável fato, transmitindo minhas profundas condolências pelo passamento dessa pessoa tão especial, solidarizando-me com sua respeitável família, seus filhos Ricardo e Paulo Henrique e os demais familiares, com muito carinho e respeito nesse momento doloroso.

Por fim, solicito que seja inserida na Ata dessa Sessão esta Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS ROSSIGALLI**, externando à família enlutada a justa homenagem póstuma desta Casa de Leis e nossos sinceros sentimentos por lastimável perda.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 07 de maio de 2017.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador - PTB





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**APOIO:**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**

